



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 19/108/1580

0989

Câmara Municipal de Caieiras
PRESIDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º ANO LEGISLATIVO DA 5ª LE
GISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

PRESIDÊNCIA: -Sr. CARLOS GOMES.

-Sra. RUTH DE CARVALHO DÁRTORA

SECRETARIA: -Sr. BENEDICTO LOPES DE CAMPOS

-Sr. HUGO PEREIRA DA SILVA

Às vinte horas, do dia dezenove do mês de dezembro de mil, novecentos e setenta e nove, verificando-se o comparecimento dos senhores: Aparecido Corrêa de Campos, Assis Crema, Benedicto Lopes de Campos, Carlos Gomes, Hugo Pereira da Silva, João Henrique de Macedo Mendes, Mário Della Torre, da senhora Ruth de Carvalho Dártora, verifica-se ainda a ausência dos senhores Vereadores Nelson Manzanares, Dércio Pasin e Névio Luiz Aranha Dártora, assume a Presidência, o senhor Carlos Gomes. O SENHOR PRESIDENTE: "Havendo número regimental, sob a proteção de nosso senhor Jesus Cristo, iniciamos os trabalhos da Quinta, ou melhor, da Décima Quinta Sessão Extraordinária, convocada extraordinariamente pelo senhor Prefeito Municipal, passaremos ao:

EXPEDIENTE DA MESA

O SENHOR PRESIDENTE: "Requerimento nº 95/79, que será lido pelo senhor Primeiro Secretário". O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO (Vereador Benedicto Lopes de Campos): Requerimento nº 95/79: Senhor Presidente: Requeremos a Vossa Excelência, na forma regimental, ouvido o Douto Plenário, sejam os Projetos de Lei nº 1413/80, 1417, 1418, 1419 e 1420/80, considerados de Urgência Especial, na forma do disposto no artigo 33 do Regimento Interno, e assim, apreciados em Única Discussão nesta mesma Sessão. Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 1979. (a) Benedicto Lopes de Campos e demais Vereadores presentes". O SENHOR PRESIDENTE: "Em discussão, o Requerimento nº 95/79. Ninguém para discutir, em votação. Os senhores Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Não havendo mais matéria no Expediente, passaremos à

ORDEM DO DIA

O SENHOR PRESIDENTE: Projeto de Lei nº 1413/79, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autorização para a construção de um prédio

*Câmara Municipal de Caieiras*

ESTADO DE SÃO PAULO

para a Merenda Escolar e dá outras providências. Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos ao Projeto de Lei, que será lido pelo senhor Primeiro Secretário". O senhor Primeiro Secretário procede a leitura do Parecer das Comissões. O SENHOR PRESIDENTE: "Em discussão, o Parecer das Comissões. Ninguém para discutir, em votação. Os senhores Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. Aprovado pela unanimidade dos presentes. Em discussão, o Projeto de Lei nº 1413/79. Ninguém para discutir, em votação, os senhores Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. Aprovado em Única Discussão. Projeto de Lei nº 1417/79, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre concessão de abono de natal aos funcionários inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Caieiras; Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento que será lido pelo senhor Primeiro Secretário." O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO procede a leitura do Parecer das Comissões. O SENHOR PRESIDENTE: "Em discussão, o Parecer das Comissões. Ninguém para discutir, em votação. Os senhores Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. Aprovado. Em discussão, o Projeto de Lei nº 1417. Encerrada a discussão, em votação. Os senhores Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. Aprovado em Única Discussão. Projeto de Lei nº 1418/79, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre concessão remunerada de uso das dependências do Bloco Administrativo e respectivas instalações do Centro Esportivo do Município de Caieiras. Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação Finanças e Orçamento, que será lido pelo senhor Primeiro Secretário". O senhor Primeiro Secretário procede a leitura do Parecer das Comissões. O SENHOR PRESIDENTE: "Em discussão, o Parecer das Comissões. Encerrada a discussão, em votação. Os senhores Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. Aprovado em Única Discussão. Em discussão, o Projeto de Lei nº 1418/79. Encerrada a discussão, em votação. Os senhores Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. Aprovado em Única Discussão. Projeto de Lei nº 1419/79, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autorização ao Município de Caieiras a celebrar convênio com a CESP - Companhia Energética do Estado de São Paulo e dá outras providências. Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento que



Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

será lido pelo senhor Primeiro secretário". O senhor Primeiro Secretário procede a leitura do Parecer das Comissões. O SENHOR PRESIDENTE: "Em discussão, o Parecer das Comissões. Encerrada a discussão, em votação. Os senhores Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. Aprovado pela maioria dos presentes. Em discussão o Projeto de Lei nº 1419/79. Ninguém para discutir, em votação. Os senhores Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. Aprovado em Única Discussão. Projeto de Lei nº 1420/79 do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre correções à Lei nº 1318/79. O Projeto de Lei será lido pelo senhor Primeiro Secretário, pois os senhores Vereadores ainda não receberam cópia." O senhor Primeiro Secretário procede a leitura do Projeto e sua respectiva Mensagem. O SENHOR PRESIDENTE: "Gostaria de ouvir o Parecer oral das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei. Os senhores membros que se pronunciem. O Parecer é favorável. Em discussão o Parecer oral favorável das Comissões. Encerrada a discussão, em votação. Os senhores Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. Aprovado o Parecer favorável das Comissões. Em discussão, o Projeto de Lei nº 1420/79. Ninguém para discutir, em votação. Os senhores Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram. Aprovado em Única Discussão. Sobre a Lei Orçamentária, enviada a esta Casa e sancionada na íntegra pelo senhor Prefeito, há o Parecer nº 9.076 da Procuradoria Geral do Estado, nos seguintes termos: Processo Legislativo - Lei de Orçamento, Emenda Possível apresentada pela Câmara, necessidade de ser apreciada pelo senhor Prefeito, vetando-a ou não, ilegalidade quanto a sanção pura e simples do Projeto original, sem observância das formalidades dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo trinta da Lei Orgânica dos Municípios. Resposta: Com relação à possibilidade do poder Legislativo apresentar Emendas alterando porcentagem para suplementação de verba, em Projeto de Lei Orçamentário nos moldes relatados na presente consulta, esta Procuradoria já teve a oportunidade de expender Parecer, o qual se acha publicado na revista "Município Paulista - Aspectos Jurídicos, volume quatro, páginas oitenta e dois e oitenta e três. Segundo: É manifestamente ilegal o ato praticado pelo senhor Prefeito, ao sancionar a Lei de Orçamento na forma do Projeto original, desprezando totalmente, sem observar as formalidades legais, a Emenda que



Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

nele foi apresentada. A nulidade do ato decorre do desrespeito aos parágrafos 1º e 3º do artigo 30 da Lei Orgânica dos Municípios, pois com a apresentação da Emenda, caberia ao senhor Prefeito, se com ela não concordasse, vetá-la, devolvendo o Projeto à Câmara, que na forma do parágrafo quarto do mesmo artigo supra citado, haveria que apreciá-lo, no prazo de dez dias. Terceiro: Estando entranhada a referida Lei de vício de ilegalidade,,poderá o ato que sancionou a Lei de Orçamento, na parte inquinada, ser atacado pela via do Mandado de Segurança. Há também um Parecer do Egrégio Tribunal de Justiça que eu não lerei. Segue ainda o Parecer da Procuradoria: "Não obstante o cabimento da providência retro mencionada, certo é também, que poderá ser pleiteado ao senhor Procurador Geral do Estado no sentido de que promova perante o Egrégio Tribunal de Justiça representação tendo por objeto a inconstitucionalidade parcial da lei referida na consulta, uma vez que, inobservando o senhor Prefeito a Emenda apresentada, violentou a independência do Poder Legislativo, subvertendo a ordem jurídica, por manifesto abuso do Poder, posto que impediu com esse proceder o exercício regular do direito que possui o Poder Legislativo em participar no processo da feitura das leis, nos limites de sua competência. Finalmente, convém acrescentar que o objetivo das providências judiciais apresentadas, será o de tornar a lei orçamentária válida com a Emenda apresentada, uma vez que não sendo vetada pelo senhor Prefeito e, havendo decorrido o prazo, seu silêncio importou em sanção. (a) Domiraide de Luca Barongeno - Procuradora Subchefe, Nível I, Gisele Ivany Guilherme-Procuradora Subchefe, Nível II. Armando Marcondes Machado Júnior - Procurador Chefe". Esse foi o Parecer que foi enviado pela procuradoria será enviado para a Comissão de Justiça que vai examiná-lo depois. Não havendo mais matéria na Ordem do Dia, nem oradores inscrito na Explicação Pessoal, pela Ordem, o Vereador João Henrique de Macedo Mendes". O SENHOR VEREADOR JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES: "Eu falarei na Explicação Pessoal. O SENHOR PRESIDENTE: "Já que o Vereador resolveu falar em Explicação pessoal, então, passaremos à

EXPLICAÇÃO PESSOAL

O SENHOR PRESIDENTE: "Com a palavra, o primeiro orador inscrito, o senhor Vereador João Henrique de Macedo Mendes". O SENHOR VEREADOR JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES: "Senhor Presidente e senhores Vereadores,



1003

Câmara Municipal de Caieiras
ESTADO DE SÃO PAULO

dores, assumo esta tribuna apenas para desejar a todos os meus colegas Vereadores, porque eu tenho a impressão que não será convocada' a Câmara Extraordinariamente antes do Natal. Então, eu desejo a todos, um feliz Natal, boas festas e se não nos encontrarmos até o final do ano, boas entradas de ano novo. Era isso o que eu tinha a dizer". O SENHOR PRESIDENTE: "Eu queria agradecer a presença de todos e que o Natal seja realmente um Natal, esperamos que o menino Jesus realmente nasça nas famílias dos senhores Vereadores e assim sendo, ele será por certo, da família de todos, as famílias caieirenses. Muito obrigado pela presença de todos". Não havendo mais matéria inscrita nem assunto algum a ser tratado, o senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão, determinando a mim, Benedicto Lopes de Campos, Primeiro Secretário que lavrasse a competente Ata a seguir subscrita pelos demais componentes da MESA. Sala das Sessões, em dezenove de dezembro de 1979 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

~~-(CARLOS GOMEZ)-~~
~~Presidente~~

DLG -
-(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)-
1º Secretário


-(HUGO PEREIRA DA SILVA)-
2º Secretário